CINCATARINA

Inovação e Modernização na Gestão Pública

@cincatarina /cincatarina
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Planejamento de Cidades

André Ambrozio de Assis
Analista Técnico - IV
CRBio03 081941-03

Camila Martins Botelho
Analista Técnico - IV
CREA-SC 187477-9

Celso A. P. Madrid Filho
Coord. de Atuação Governamental
CREA-SC 186645-0

Felipe Quintiere Maia
Analista Técnico - IV
CREA-SC 177123-1

Gesiane Heusser Lermen
Analista Técnica - IV
CAU A 149454-6

Guilherme Müller
Assessor Geral de Direção
CRBio03 053021/03-D

Gustavo Fernandes
Coord. de Atuação Governamental
CAU A 268996-0

Gustavo Marcondes
Supervisor de Atuação Governamental
CRECI 31961F

Gustavo R. F. A. de Souza
Assessor de Supervisão
CAU A 253354-5

Joselaine Tesk
Coord. de Atuação Governamental
CAU-SC A 193627-1

Luis Felipe B. Kronbauer
Assessor Geral de Direção
OAB-SC 46.772

Luiz Gustavo Pavelski
Gerente de Atuação Governamental
CREA-SC 104797-2

Maurício de Jesus
Analista Técnico - IV
CREA-SC 147737-1

Mayara Zago
Supervisora de Atuação Governamental
CREA-SC 147796-6

Raphaela Menezes
Supervisora de Atuação Governamental
CREA-SC 138824-3

Raquel Gomes de Almeida
Supervisora de Atuação Governamental
CREA-SC 118868-3

Reginaldo Lemos
Analista Técnico - IV
CREA-SC 156563-3

Salomão Francisco Ferreira
Coord. de Atuação Governamental
CRQ 13.201.489

Stella Stefanie Silveira
Supervisora de Atuação Governamental
CAU A 190893-6

Tanara Cristina Nogueira
Analista Técnica - IV
OAB-SC 17.217

Lucca Dias da Silva
Auxiliar Administrativo

Matheus Bianchin
Analista Técnico - II

Rebeka Lehner
Estagiária de Geografia

Tainara Aparecida Xavier
Auxiliar Administrativo

Comissão Técnica

DECRETO Nº 9.959/2023

I - Representantes da Prefeitura Municipal:

Adriano Sturmer,
Secretário de Planejamento;

Fernanda Fátima Herbert,
Diretora de Planejamento**;**

Jordana Fumagali Corá,
Diretora de Engenharia;

Marcos U.da Costa Telles,
Arquiteto e Urbanista;

Henrique Piton Martins,
Engenheiro Ambiental
e Sanitarista;

Luiz Antonio Spenassatto,
Fiscal de Obras e
Posturas**;**

Jeferson Rodrigo Pereira
Secretário M. de Urbanismo**;**

Pedro do Couto Costa,
Advogado.

II – Representantes das Entidades, do Conselho de Planejamento, de Ensino e das Associações dos Moradores de Bairros:

Cleonor José Mahl,
SINDUSCON;

Sebastião Antunes Câmara,
CRECI;

Cristina Maria Giusti,
ASSENAR;

Roberto Carlos Scariot,
Conselho de Bairros;

Luiz Alcebiades Pichetti,
Câmara Municipal

Nivaldir F. de Lima Júnior,
UNOESC.

Principais Diretrizes

1. **Desenvolvimento Sustentável;**

Considera-se a concordância entre os eixos: sociocultural, ambiental, econômica e urbana;

2. **Cidade Compacta;**

Fomentar e ordenar a densidade habitacional além de controlar o espraiamento urbano, de forma a racionalizar e otimizar os recursos disponíveis de infraestrutura;

3. **Cidade Acessível;**

Assegurar a mobilidade urbana dos modais de transporte, fomentando a distribuição democrática da via em novos traçados urbanos;

4. **Uso Misto;**

Promover a diversidade de usos do solo, proporcionando bairros mais independentes;

5. **Desburocratização de Processos**

Atualizar a legislação vigente conforme a legislação estadual e normas vigentes visando a desburocratização dos processos e conflitos sobre temáticas da lei.

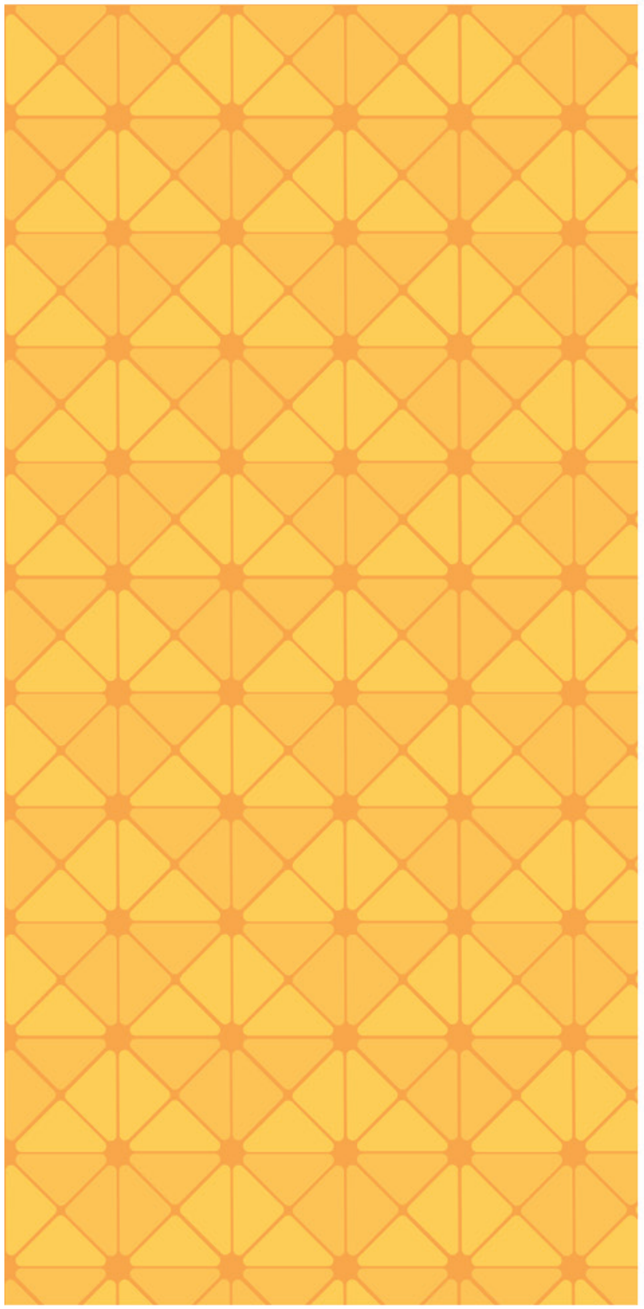

Cidade que Temos

ETAPA 1

DIAGNÓSTICO LEITURA DA REALIDADE

- LEITURA TÉCNICA → Cartogramas e Dados Técnicos
- LEITURA COMUNITÁRIA → Participação Popular

Cincatarina
Municipalidade
Comissão de Revisão

ETAPA 2

PROGNÓSTICO

- DIRETRIZES, AÇÕES, OBJETIVOS → Oficina Técnica

Cincatarina
Comissão de Revisão

Cidade que Queremos

ETAPA 3

REVISÃO DA LEGISLAÇÃO

- PLANO DIRETOR → Anexos (macrozonas)
- CÓDIGO DE OBRAS → Anexos, croquis e tabelas
- CÓDIGO DE POSTURAS
- PARCELAMENTO DO SOLO → Anexos
- USO E OCUPAÇÃO DO SOLO → Anexos, zoneamento, Croquis Atividades Econômicas

Cincatarina
Comissão de Revisão
Conselho da Cidade

ETAPA 4

VALIDAÇÃO POPULAR

- AUDIÊNCIA PÚBLICA CÓDIGOS EDILÍCIOS → AUDIÊNCIA PÚBLICA CÓDIGOS URBANÍSTICOS

Cincatarina
Municipalidade

ETAPA 5

REVISÃO FINAL

- ANÁLISE DAS EMENDAS → Fechamento dos Arquivos

Cincatarina
Municipalidade
Conselho da Cidade

Cronograma de Trabalhos

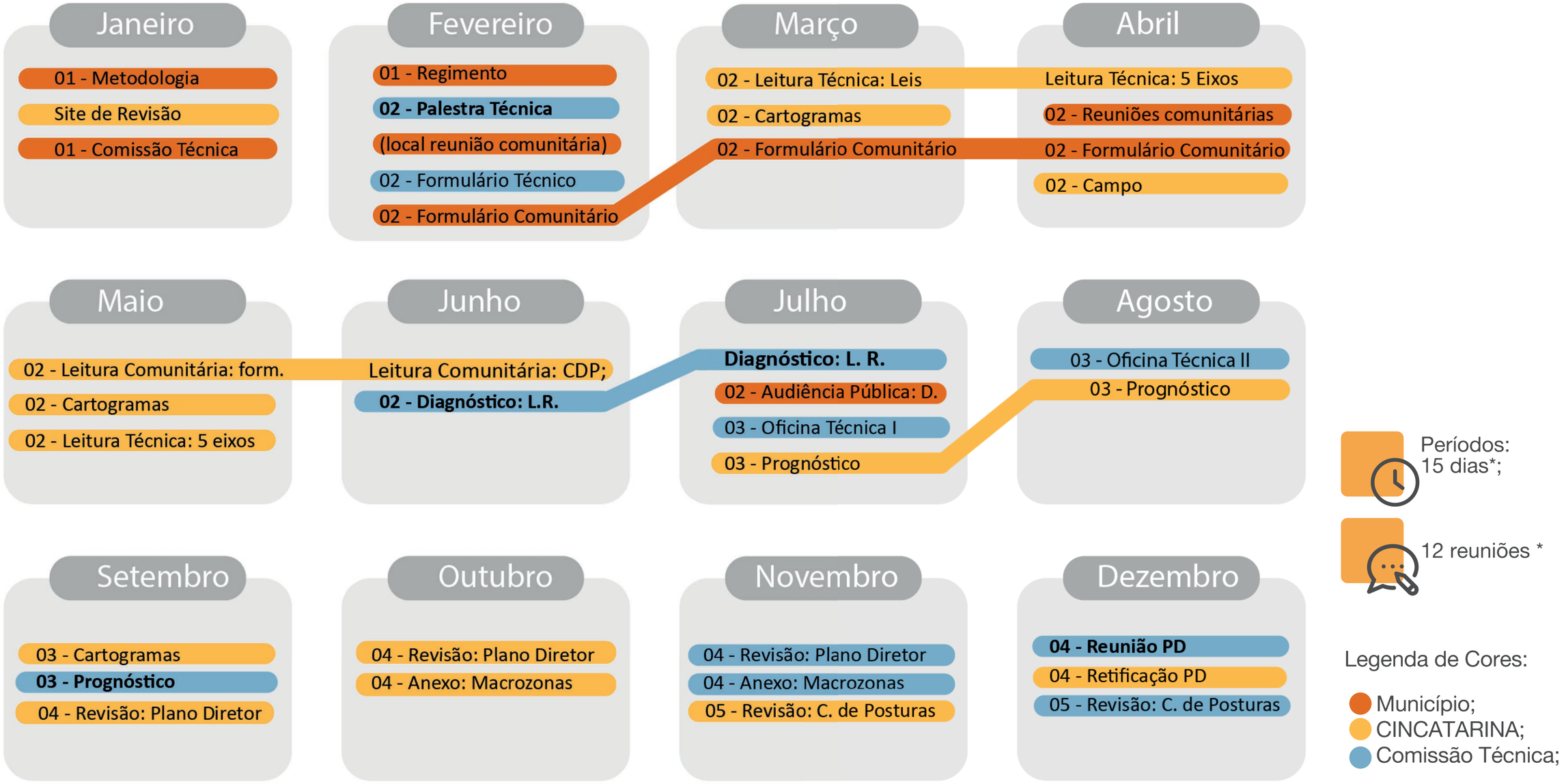

Cronograma de Trabalhos

Janeiro

- **05 - Reunião C. de Posturas**
- 05 - Retificação C. de Posturas
- 06 - Revisão Código de Obras

Fevereiro

- 06 - Revisão: Código de Obras
- 06 - Revisão: Código de Obras
- 07 - Caderno Técnico: zoneamento e parâmetros

Março

- **06 - Reunião Código de Obras**
- 06 - Retificação C. de Obras
- 07 - Caderno Técnico: zoneamento e parâmetros

Abril

- **Reunião: Caderno Técnico: zoneamento e parâmetros urbanísticos;**

Maio

- 07 - Retificação Caderno Técnico: zoneamento e parâmetros
- **Reunião: Caderno Técnico: zoneamento e parâmetros;**

Junho

- 07 - Retificação Caderno Técnico: zoneamento e parâmetros
- 07 - Atividades Econômicas
- **07- Atividades econômicas**

Julho

- 07- Atividades econômicas
- 07 - Revisão: Uso e Ocupação do Solo
- 07 - Cartogramas

Agosto

- 07 - Revisão: Uso e Ocupação do Solo
- 07 - Cartogramas
- 07 - Ret. Atividades econômicas
- 08 - Revisão: Parcelamento

Setembro

- **07 - Reunião: Uso do Solo**
- 07 - Retificação U. O. do Solo
- 07 - Cartogramas
- 08 - Revisão: Parcelamento
- 08 - Revisão: Parcelamento

Outubro

- **08 - Reunião: Parcelamento**
- 08 - Retificação: Parcelamento
- Aprovação das minutas com o conselho da cidade

Novembro

- 09 - Revisão Jurídica
- **10 - Audiência P. edilícios**
- **10 - Audiência P. urbanísticos**

Dezembro

- **10- Deliberação emendas**
- 10 - Revisão Jurídica
- 11 - Entrega Final
- 12 - Entrega ao Legislativo

Períodos: 15 dias*;

12 reuniões *

Legenda de Cores:

- Município;
- CINCATARINA;
- Comissão Técnica;
- Conselho da Cidade;

Etapa 01

Diagnóstico

Leitura da Realidade

- Leitura Técnica;
- Leitura Comunitária.

Etapa 01

Leitura Técnica

Econômico e Social

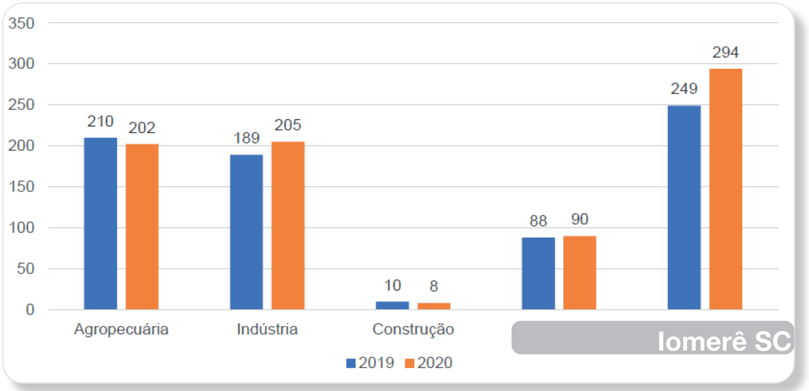

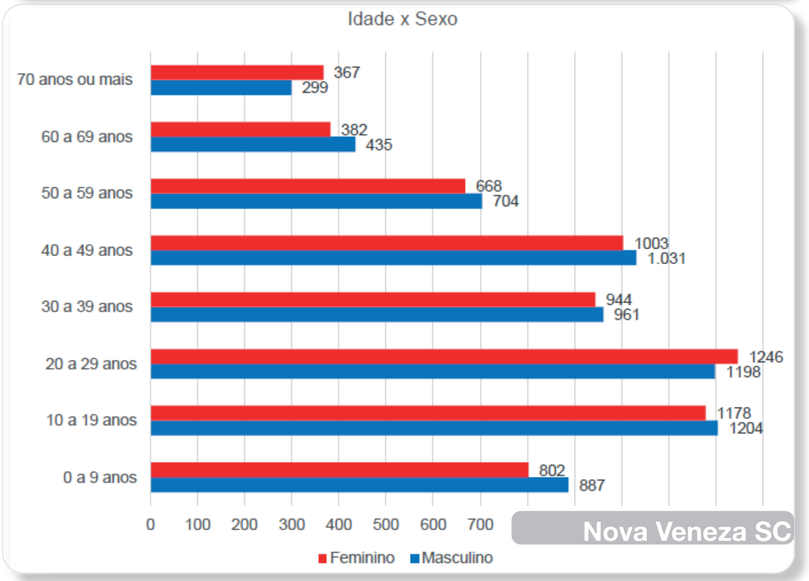

População

Predominância Rural ou Urbana

Educação

Desenvolvimento Econômico

Economia

Equipamentos Públicos

Habitação de Interesse Social

Etapa 01

Leitura Técnica

Estruturação Urbana

Uso e Ocupação do Solo

Gabarito das Edificações

Evolução Urbana

Áreas Urbanas Consolidadas

Densidade Demográfica

Ocupações e loteamentos Irregulares

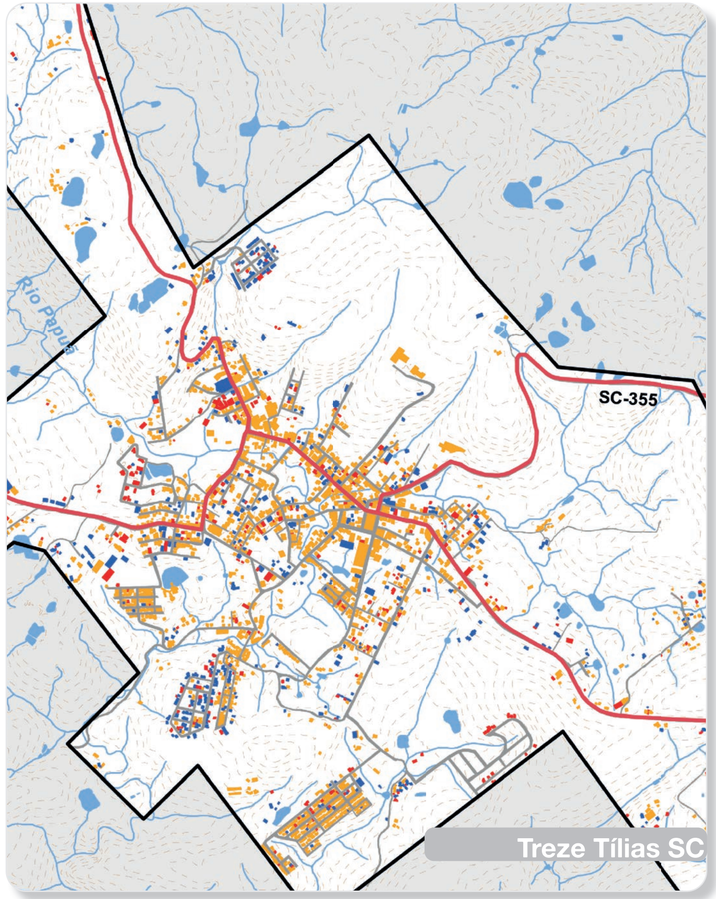

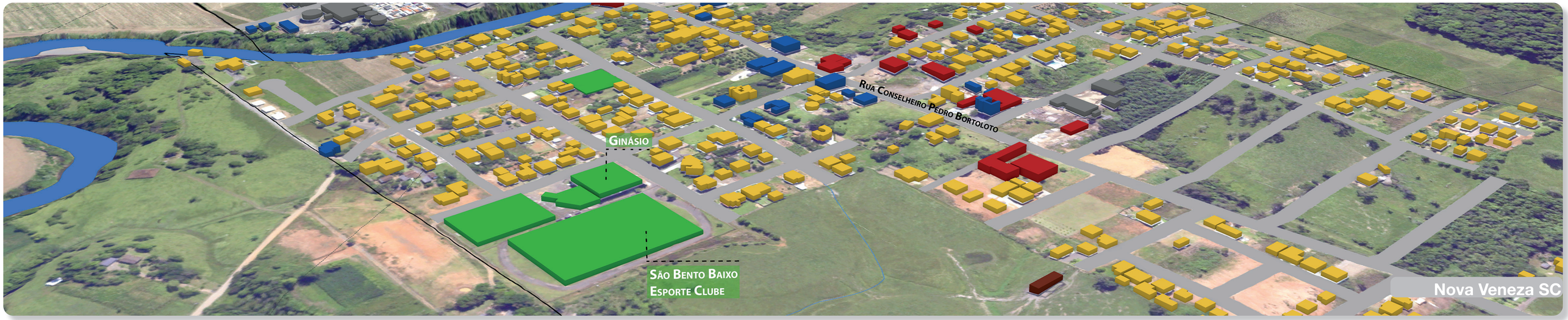

Etapa 01

Leitura Técnica

Mobilidade Urbana

Vias

Calçadas

Modais Coletivos de Transporte

Mobiliário Urbano

Malha Cicloviária

Malha Urbana

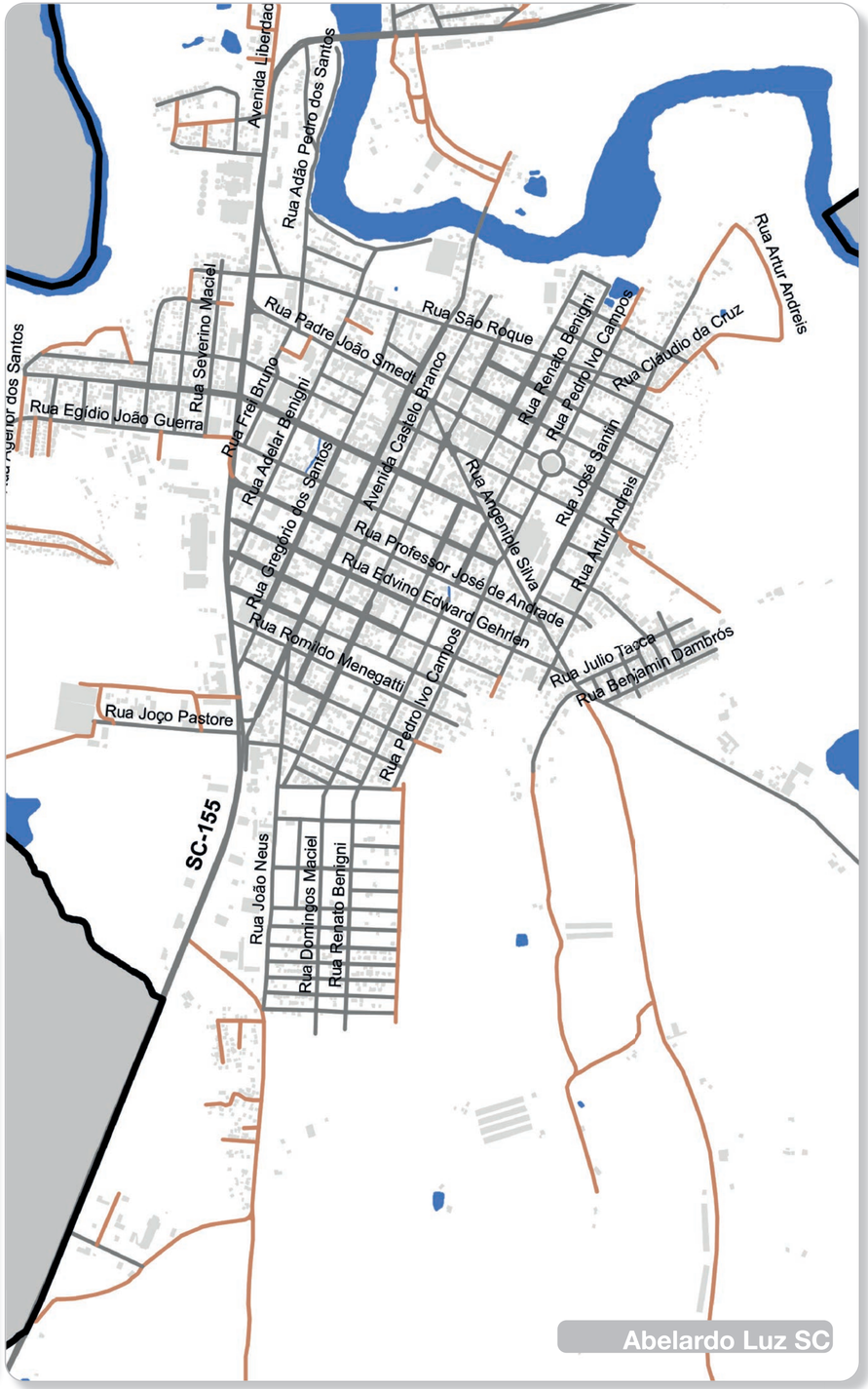

Etapa 01

Leitura Técnica

Qualificação Ambiental

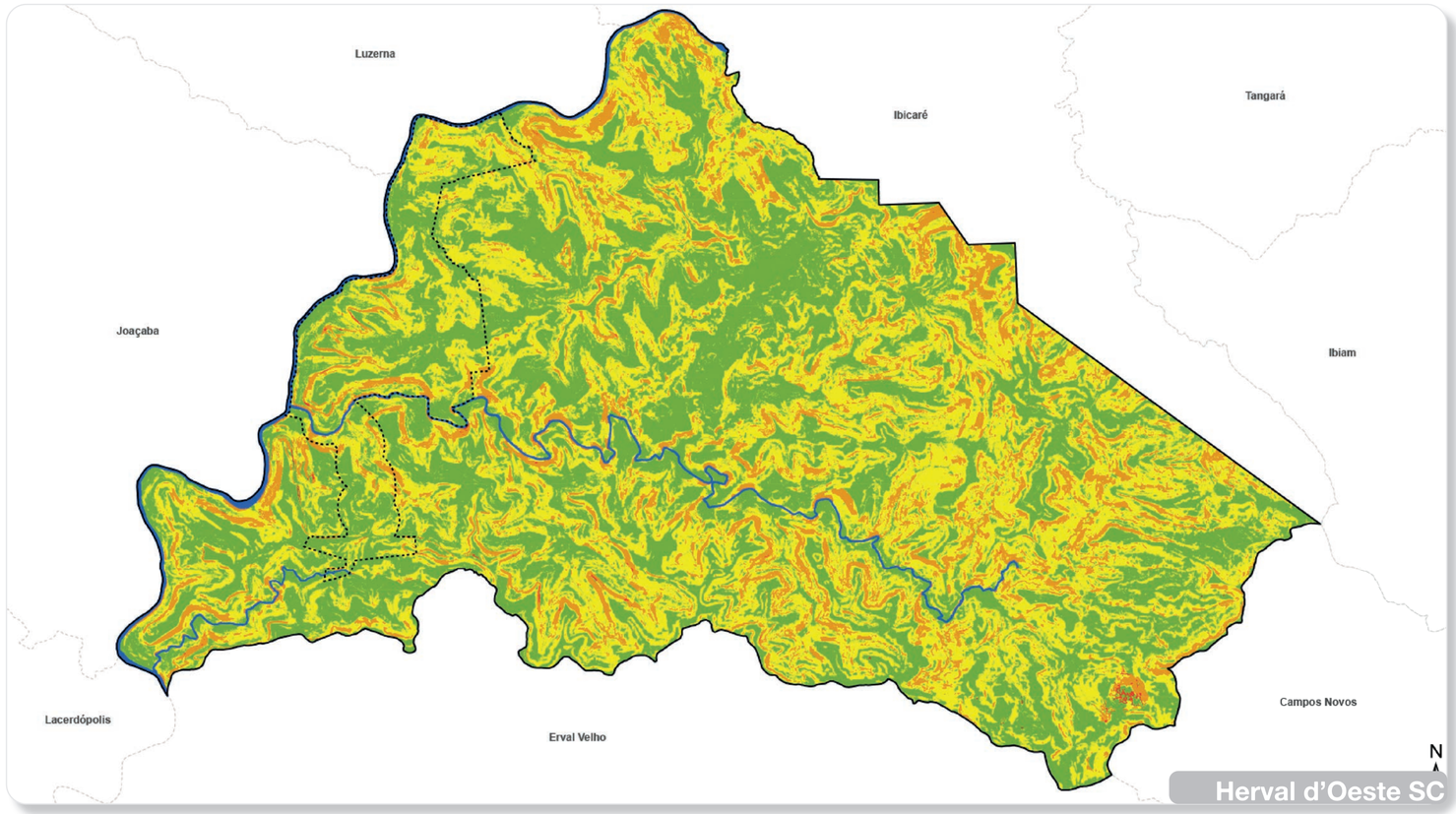

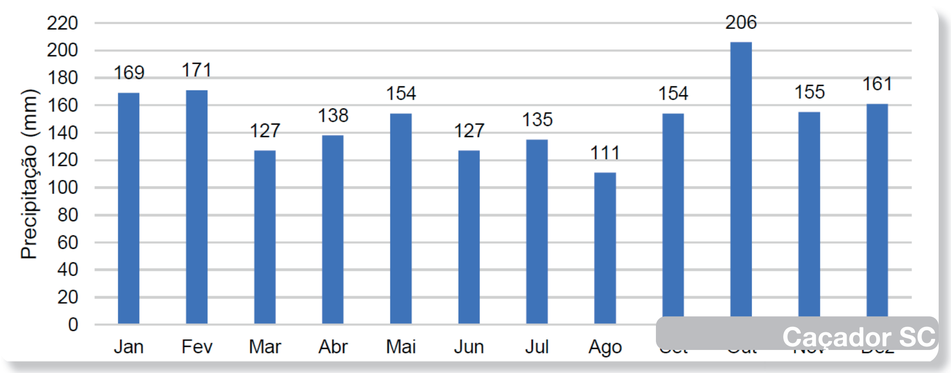

Clima

Hidrografia

Áreas de Risco

Áreas de Preservação Permanente

Declividade

Hipsometria

Unidades de Conservação

Etapa 01

Leitura Técnica

Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural

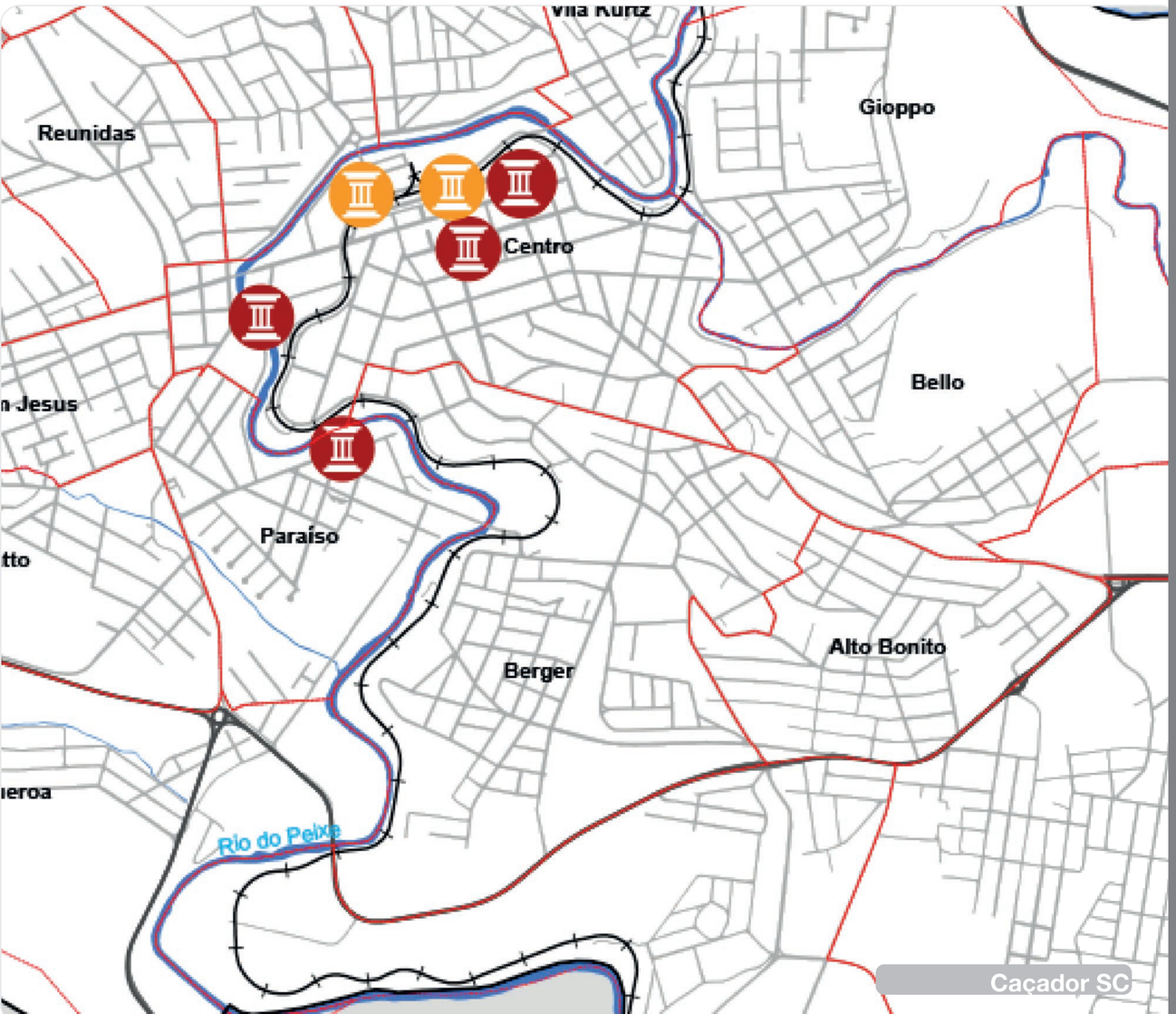

Caçador SC

Quilombo SC

Patrimônio Natural

Origem da Cidade

Atividades Culturais

Turismo

Monumentos Históricos

Edificações Históricas

Nova Trento SC

Etapa 01

Leitura Comunitária

Palestra Técnica

- Questionário Técnico;

A imagem da cidade deve respeitar a morfologia e a cultura da cidade. Também é importante considerar a ventilação e insolação dos edifícios. Portanto, marque dentro de cada imagem, entre as opções 1 e 2, o que mais se adequa ao que você gostaria de ver na sua cidade:

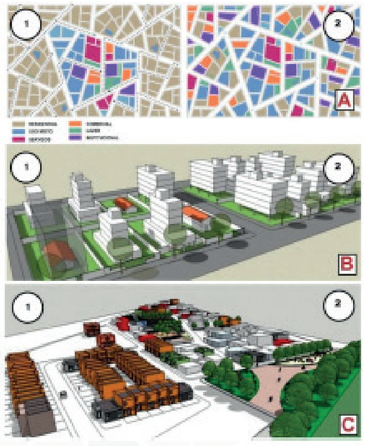

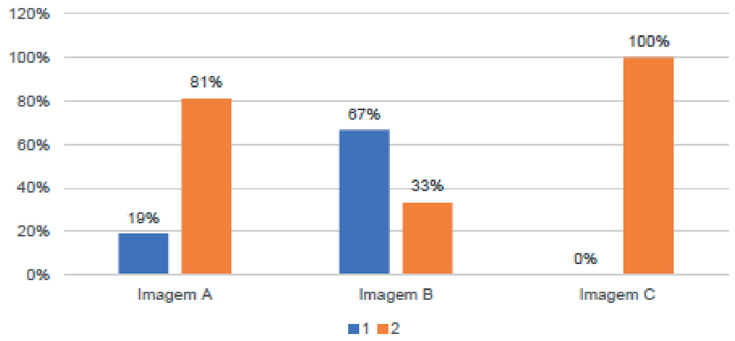

O uso misto comercial e residencial traz a segurança das ruas, aumentando a circulação de pedestres em diversos horários. Para que o caminho a pé se torne atrativo, classifique os itens:

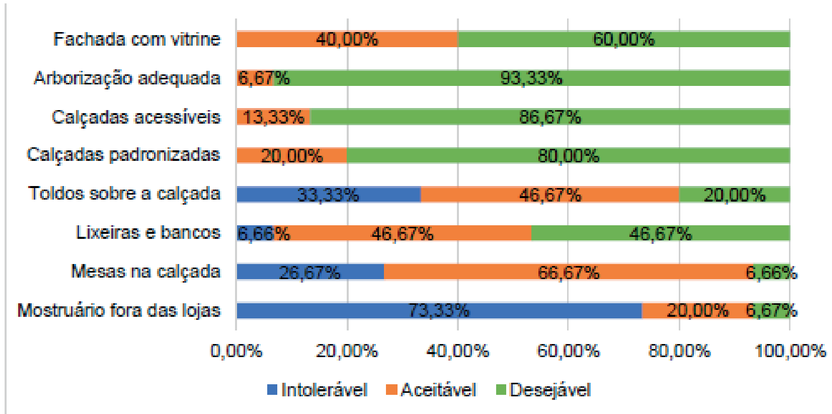

Etapa 01

Leitura Comunitária

6 Reuniões Comunitárias:

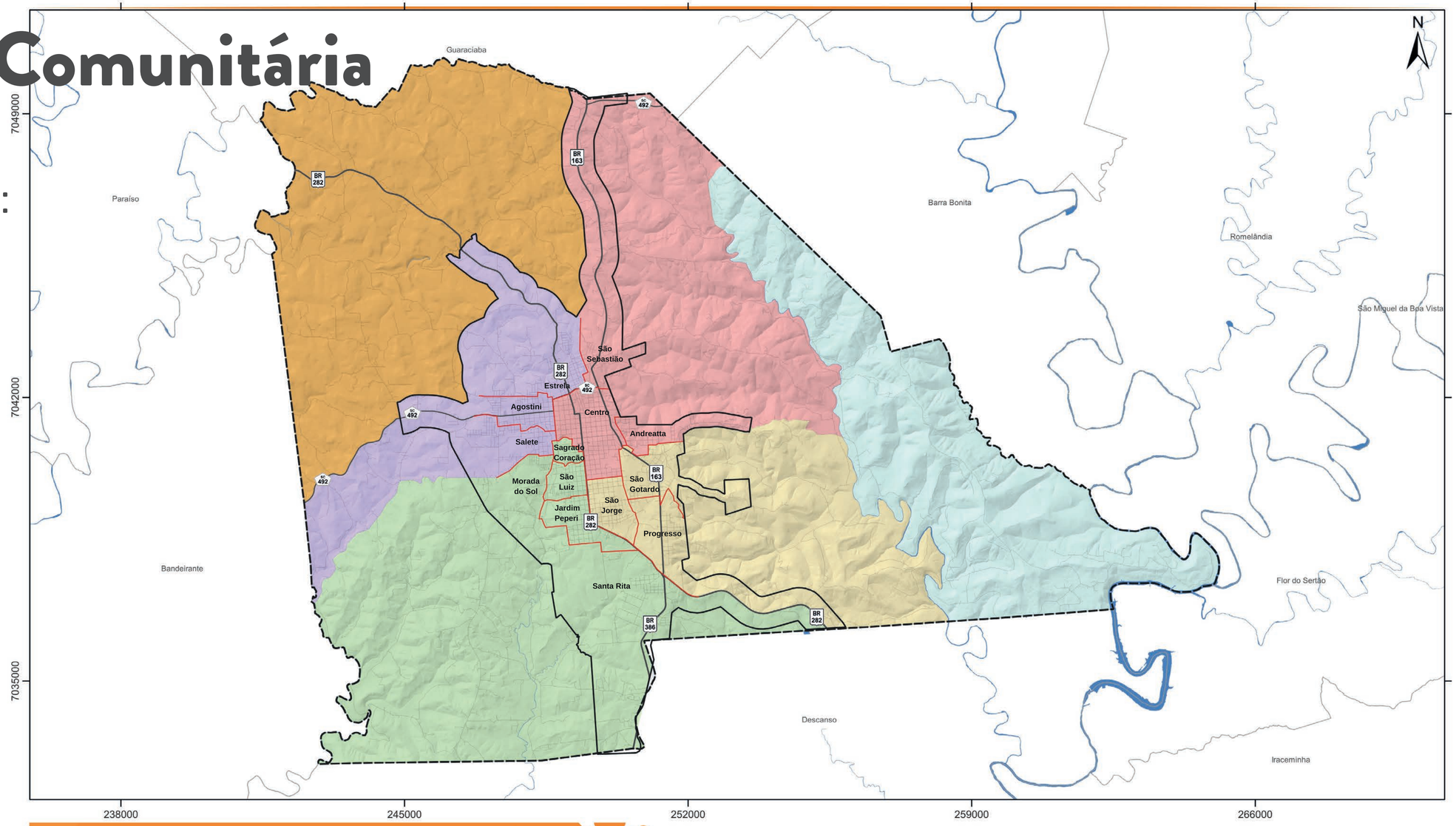

REGIÕES DAS REUNIÕES COMUNITÁRIAS

Legenda:

- Divisão de Bairros
- Rodovias Principais
- Vias e Estradas
- Hidrografia Principal
- Limite Municipal
- Limite municipal de São Miguel do Oeste
- Perímetro urbano

Regiões das Reuniões Comunitárias:

- Reunião comunitária I
- Reunião comunitária II
- Reunião comunitária III
- Reunião comunitária IV
- Reunião comunitária V
- Reunião comunitária VI

Localização:

Projeção: Universal Transversa de Mercator - 22J
Datum Horizontal:SIRGAS 2000

Hidrografia: SDS, 2010
Limite Municipal: SEPLAN, 2013
MDT: SDS, 2010
Perímetro Urbano: Prefeitura, 2022
Rodovias Estaduais: DNIT, 2015
Rodovias Federais: DEINFRA, 2019
Sistema Viário: OSM, 2019

Elaborado por:

CINCATARINA

Janeiro/2023

Escala: 1:90.000

Etapa 01

Leitura Comunitária

Reunião Comunitária

Dinâmica CDP:

- Condicionantes: São todas as características do município que são existentes e que devem ser mantidas.

- Deficiências: São características negativas que dificultam o desenvolvimento do município.

- Potencialidades: São todos os recursos ou vantagens que tem potencial e que ainda não foram aproveitados adequadamente.

Quilombo SC

Jaborá SC

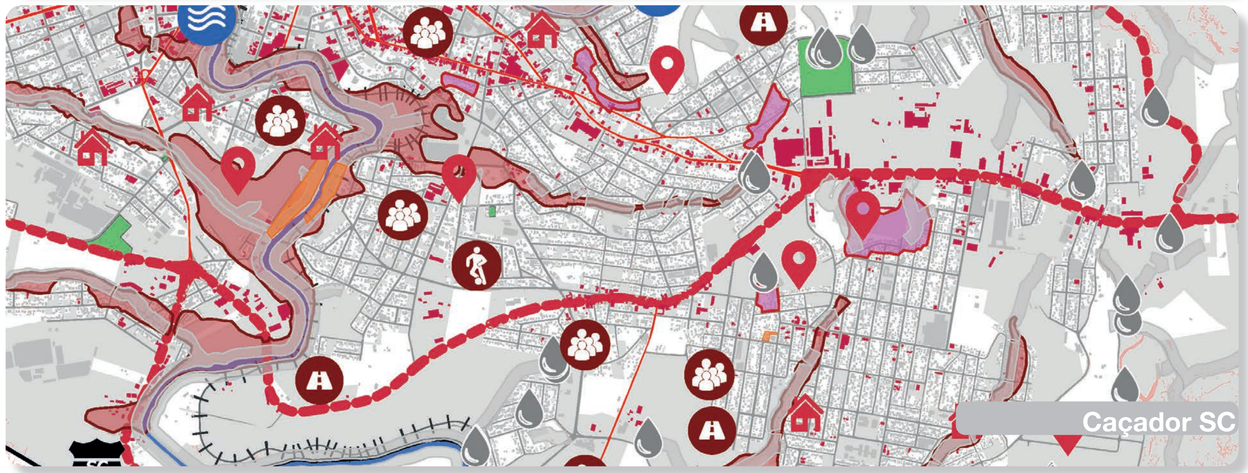
Caçador SC

Etapa 01

Leitura Comunitária

Contribuições por Meio Digital

- Acessar o site: cincatarina.sc.gov.br e seguir as etapas a seguir;

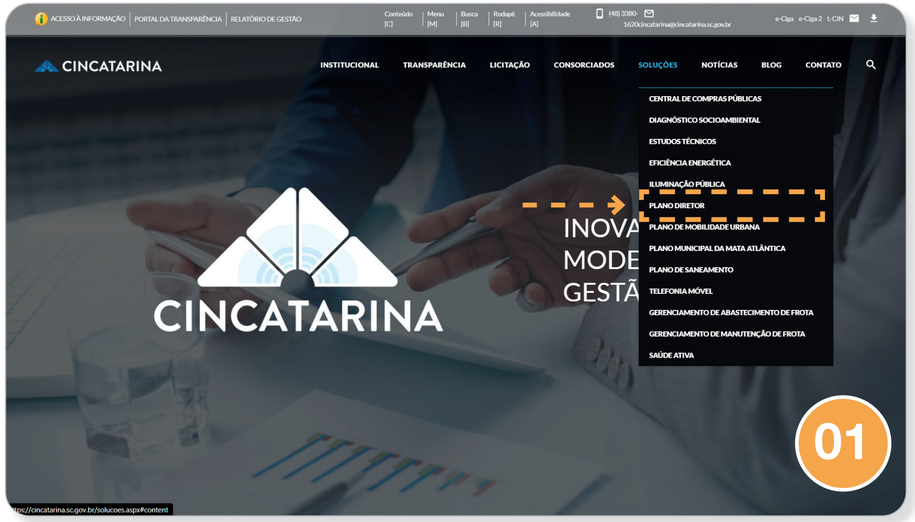

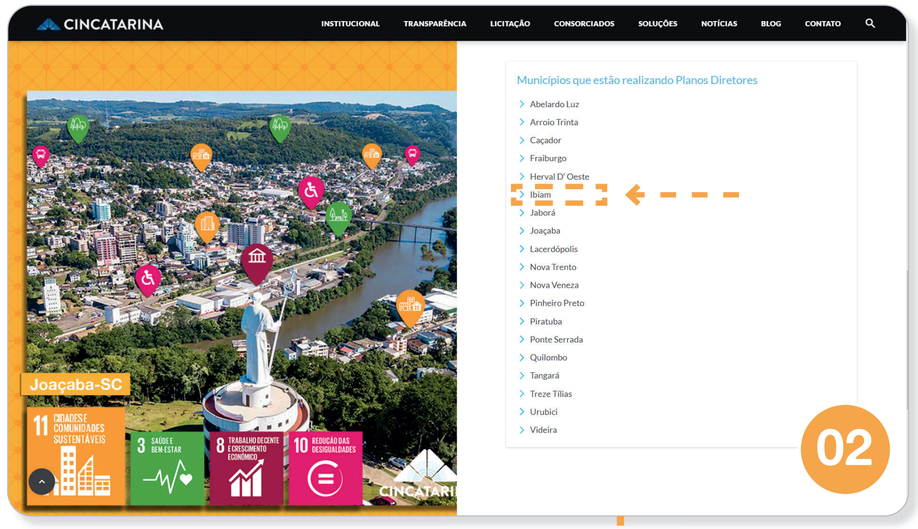

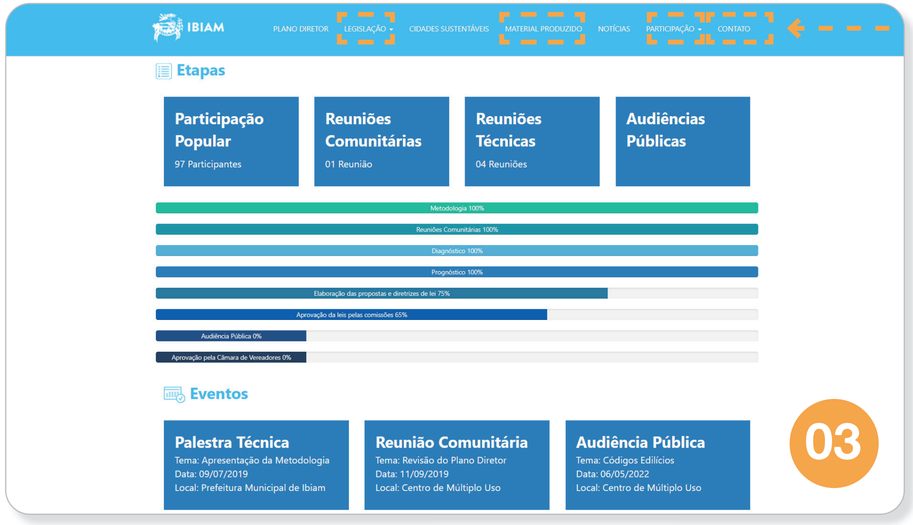

Etapa 02

Prognóstico

- Princípios;
- Objetivos Gerais;
- Diretrizes Gerais;
- Ações;
- Macrozoneamento Preliminar;
- Eixos Viários Estratégicos.

EIXO MOBILIDADE URBANA		
Condicionantes	Legislação	Ações
Presença de 03 rodovias dentro do município: SC-467, SC-468 e SC-355;	Uso e Ocupação do Solo	• Criar zonas e parâmetros urbanísticos específicos junto às rodovias estaduais, considerando a implantação do novo contorno viário.

Jaborá SC

Nova Veneza SC

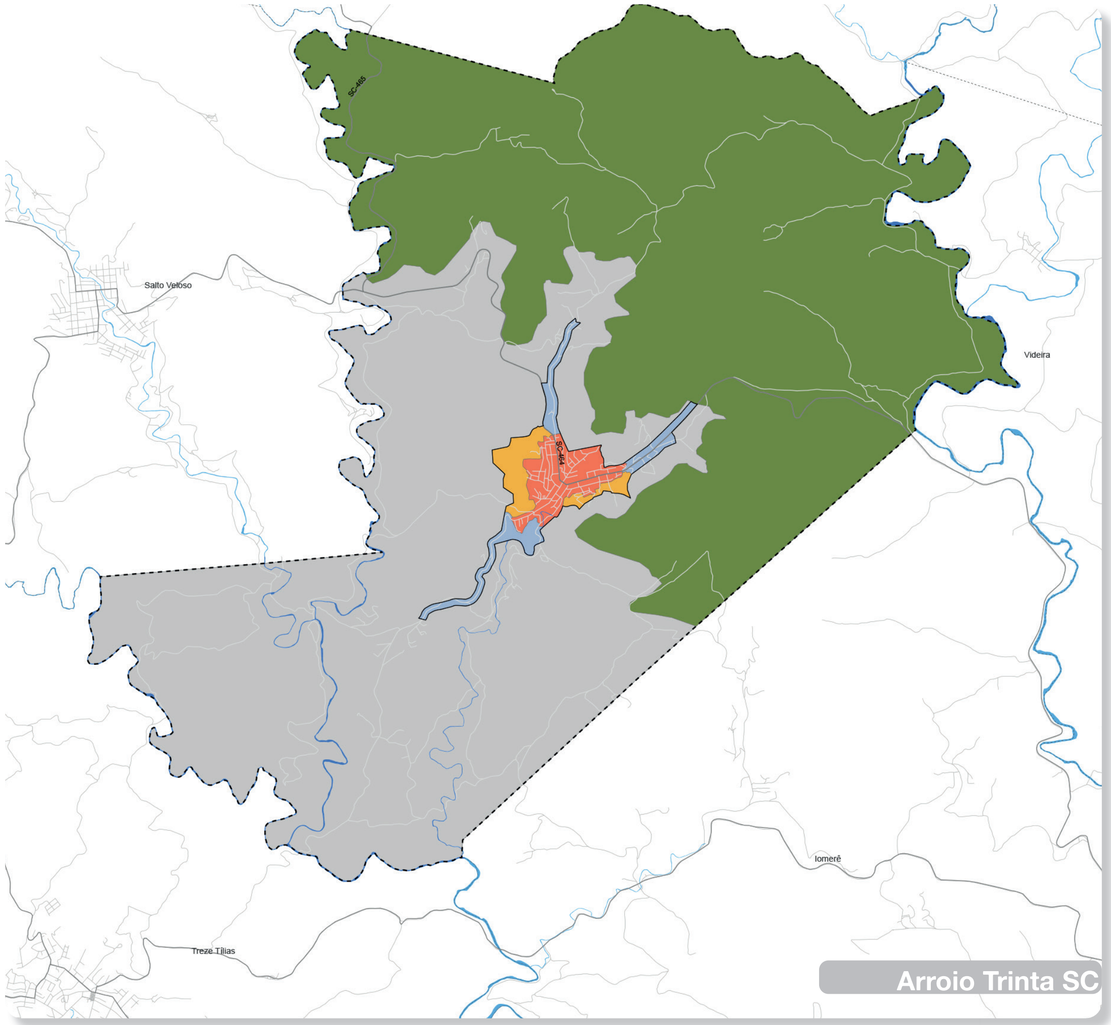

Arroio Trinta SC

Etapa 03

Revisão da Legislação

O processo de Revisão do Plano Diretor compreende a revisão ou elaboração de 5 leis municipais.

Lei do Plano Diretor	Princípios, objetivos e macrodiretrizes para o desenvolvimento urbano. Macrozoneamento e Intrumentros urbanísticos. Orienta a elaboração de outras leis.
Código de Edificações	Normas a serem observadas nas construções. Etapas e detalhes do processo de licenciamento urbanístico.
Código de Posturas	Normas relativas à utilização do espaço público em matéria de higiene, segurança, ordem e costumes entre os cidadãos.
Lei de Uso e Ocupação	Limites de uso e ocupação do solo. Zonas, índices e parâmetros a serem seguidos nas novas edificações.
Lei de Parcelamento do Solo	Define as modalidades de parcelamento do solo urbano e as etapas do processo de licenciamento e execução de loteamentos e desmembramentos.

Etapa 03

Revisão da Legislação

Cincatarina

Comissão Técnica

Conselho da Cidade

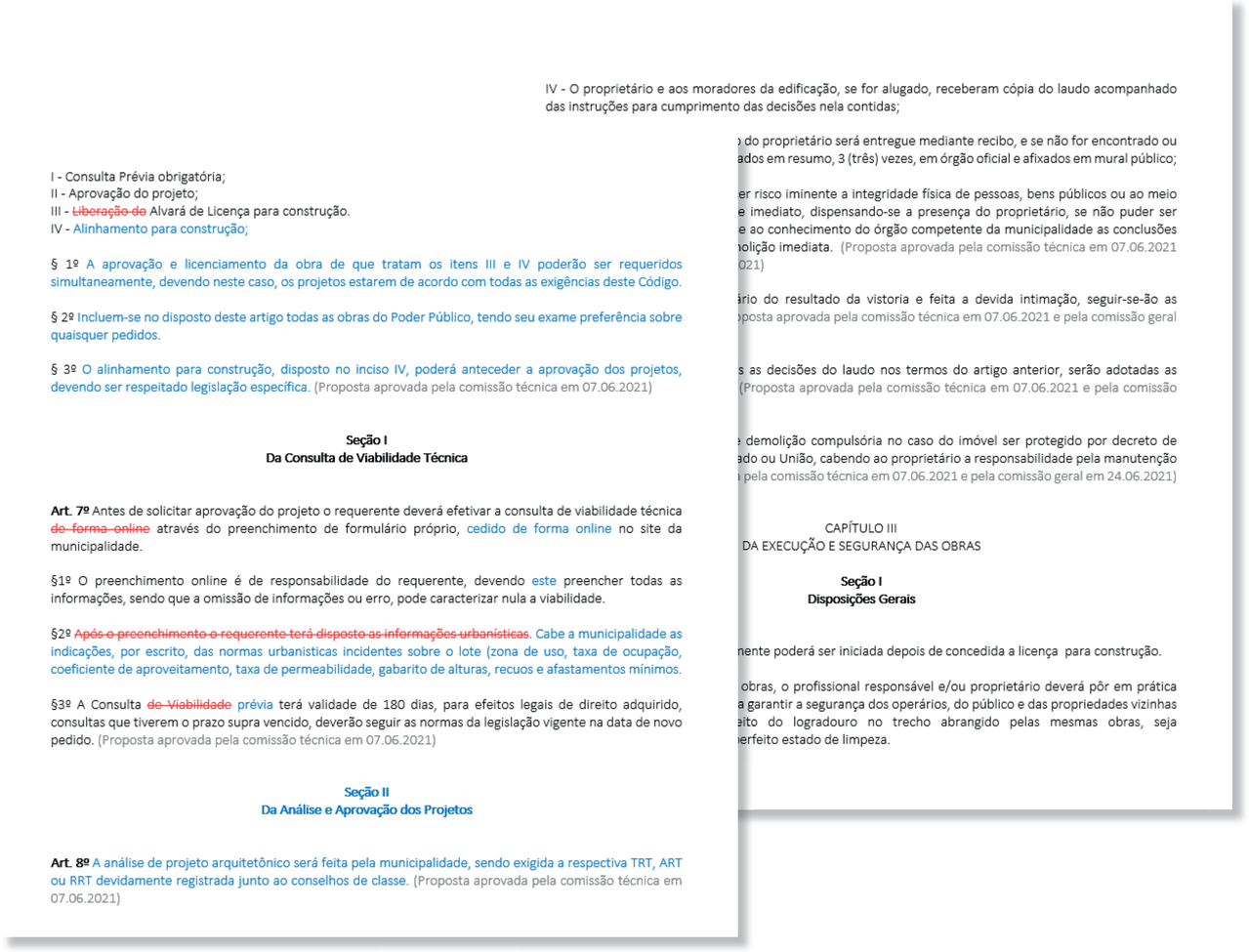

I - Consulta Prévia obrigatória;
II - Aprovação do projeto;
III - ~~Liberação do~~ Alvará de Licença para construção.
IV - Alinhamento para construção;

§ 1º A aprovação e licenciamento da obra de que tratam os itens III e IV poderão ser requeridos simultaneamente, devendo neste caso, os projetos estarem de acordo com todas as exigências deste Código.

§ 2º Incluem-se no disposto deste artigo todas as obras do Poder Público, tendo seu exame preferência sobre quaisquer pedidos.

§ 3º O alinhamento para construção, disposto no inciso IV, poderá anteceder a aprovação dos projetos, devendo ser respeitado legislação específica. (Proposta aprovada pela comissão técnica em 07.06.2021)

Seção I
Da Consulta de Viabilidade Técnica

Art. 7º Antes de solicitar aprovação do projeto o requerente deverá efetivar a consulta de viabilidade técnica ~~de forma online~~ através do preenchimento de formulário próprio, cedido de forma online no site da municipalidade.

§1º O preenchimento online é de responsabilidade do requerente, devendo este preencher todas as informações, sendo que a omissão de informações ou erro, pode caracterizar nula a viabilidade.

§2º ~~Após o preenchimento o requerente terá disposto as informações urbanísticas~~. Cabe a municipalidade as indicações, por escrito, das normas urbanisticas incidentes sobre o lote (zona de uso, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, taxa de permeabilidade, gabarito de alturas, recuos e afastamentos mínimos.

§3º A Consulta ~~de Viabilidade~~ prévia terá validade de 180 dias, para efeitos legais de direito adquirido, consultas que tiverem o prazo supra vencido, deverão seguir as normas da legislação vigente na data de novo pedido. (Proposta aprovada pela comissão técnica em 07.06.2021)

Seção II
Da Análise e Aprovação dos Projetos

Art. 8º A análise de projeto arquitetônico será feita pela municipalidade, sendo exigida a respectiva TRT, ART ou RRT devidamente registrada junto ao conselhos de classe. (Proposta aprovada pela comissão técnica em 07.06.2021)

IV - O proprietário e aos moradores da edificação, se for alugado, receberam cópia do laudo acompanhado das instruções para cumprimento das decisões nela contidas;

do proprietário será entregue mediante recibo, e se não for encontrado ou ados em resumo, 3 (três) vezes, em órgão oficial e afixados em mural público;

er risco iminente a integridade física de pessoas, bens públicos ou ao meio e imediato, dispensando-se a presença do proprietário, se não puder ser e ao conhecimento do órgão competente da municipalidade as conclusões nolição imediata. (Proposta aprovada pela comissão técnica em 07.06.2021 021)

ário do resultado da vistoria e feita a devida intimação, seguir-se-ão as oposta aprovada pela comissão técnica em 07.06.2021 e pela comissão geral

s as decisões do laudo nos termos do artigo anterior, serão adotadas as (Proposta aprovada pela comissão técnica em 07.06.2021 e pela comissão

e demolição compulsória no caso do imóvel ser protegido por decreto de ado ou União, cabendo ao proprietário a responsabilidade pela manutenção pela comissão técnica em 07.06.2021 e pela comissão geral em 24.06.2021)

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

Seção I
Disposições Gerais

nente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção.

obras, o profissional responsável e/ou proprietário deverá pôr em prática a garantir a segurança dos operários, do público e das propriedades vizinhas eito do logradouro no trecho abrangido pelas mesmas obras, seja erfeito estado de limpeza.

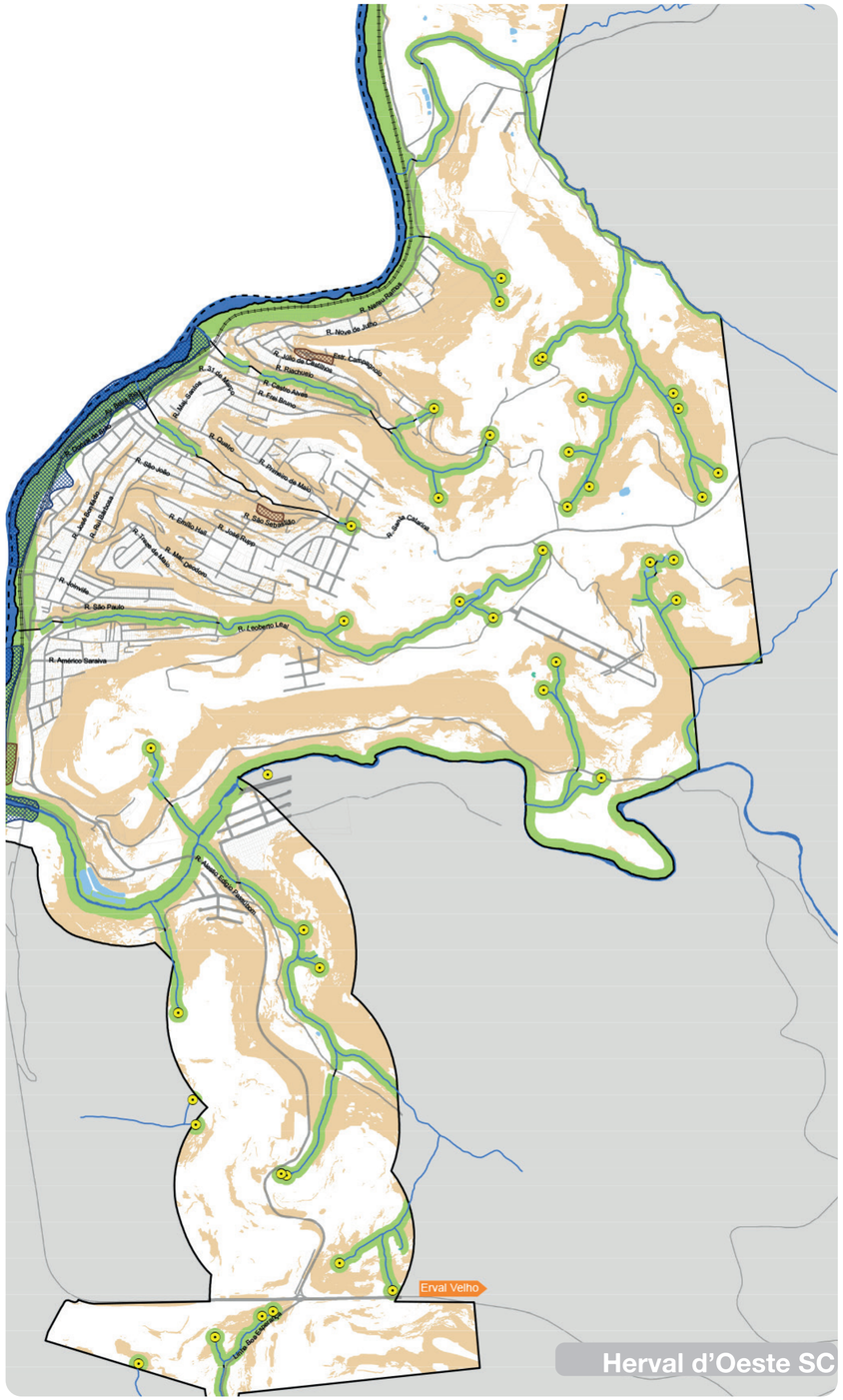

Herval d'Oeste SC

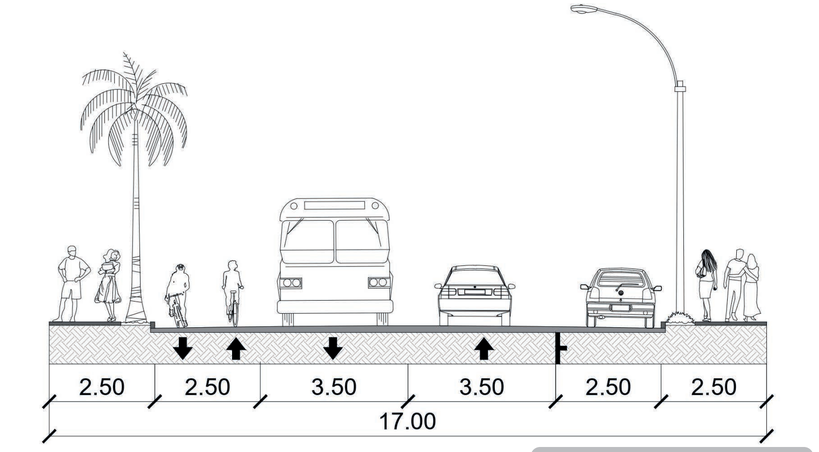

Videira SC

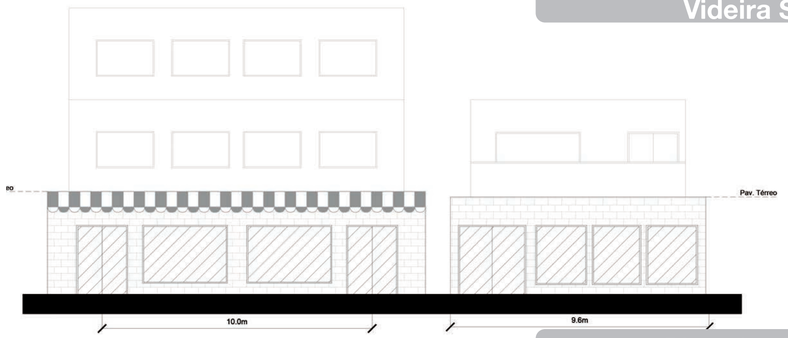

Piratuba SC

MACROZONA	ZONAS	LOTE MÍNIMO (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	RECUO FRONTAL MÍNIMO (m) (6)	AFASTAMENTO LATERAL MÍNIMO (m) (1)	AFASTAMENTO FUNDOS (m)	GABARITO (nº de pavimentos) (1)	TAXA DE OCUPAÇÃO (máxima)	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO			TAXA DE PERMEABILIDADE (mínima)
									Mínimo	Básico	Máximo	
MACROZONA URBANA	Zona Mista (ZM) (10)	360	12	2	Térreo e 1º pav: 1,5 (2)	1,5	4 uso único	80% (7)	0,2	2,6	-	20%
					Torre e uso único 2,5 (3)		6 (8)			3,9 (8)		
	Corredor de Comércio e Serviços (CCS)	360	12	2	Térreo e 1º pav: 1,50 (2)	Térreo e 1º pav: 1,50 (2)	6 uso único	térreo e 1 pav. 70% torre: 60%(7)	0,2	3,9	9	20%
					Torre e uso único 2,50 (3)	Torre e uso único 1,50 (3)	15(8) (12)			7,2(8)		
	corretor de interesse turístico (CIT)	(13)	12	2	1,5	1,5	4	60% (7)	0,2	2,6	-	30%
	Zona Predominante Residencial (ZPR)	360	12	2	1,5 (2)(3)	1,5 (4)	4	60% (7)	0,1	1,8	-	20%
		240 (9)										
	Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)	240	12	2	1,5 (2)	1,5 (4)	2	60%	0,05	1	-	20%
	Zona de Requalificação turistica e ambiental (ZRT)	-	-	5	5	5	1	15%	-	0,25	-	50%
	Zona de Desenvolvimento Econômico (ZDE)	525	15	5	1,50	1,5 (4)	3	65% (7)	0,1	2	-	20%
	Zona Industrial (ZI)	2500	50	5	2,5	2,5	2	75%	0,1	1,5	-	20%
	Zona de Apoio Industrial (ZAI)	1250	25	3	1,5	1,5	2	80%	0,1	1,6	-	20%
MACROZONA RURAL	Zona Rural de Desenvolvimento (ZRD)	(5)	30	12 (11)	3	3	-	-	-	-	-	60%
	corretor de interesse turístico (CIT)	(13)	(13)	(13)	1,5	1,5	4	60% (7)	0,2	2,6	-	30%

(1) Permitido até 2 pavimentos de subsolo. Os pavimentos subsolo terão afastamento lateral livre para uso de permanência transitória desde que respeitem as demais normativas (ventilação e iluminação), e permeabilidade no nível do solo;

(2) Poderá ser edificado com afastamento zero até o primeiro pavimento, para os fins comerciais, acessos e garagens;
(3) Poderá ser edificado com afastamento zero em uma das divisas laterais para deslocamentos verticais, como escadas e elevadores;
(4) Permitido edificações isoladas. Exceto em corredores verdes urbanos, faixas sanitárias e APPs (áreas com condicionantes ambientais);
(5) A área mínima de cada lote, não poderá ser inferior ao módulo da exploração prevista ou à fração mínima de parcelamento (FMP), constante no CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural) do imóvel;
(6) Quando instalados junto a rodovias observar normas do Órgão de Trânsito responsável;
(7) Quando adotada a fachada ativa terá um aumento de 5% na taxa de ocupação. Conforme capítulo I, título V;
(8) Parâmetro urbanístico permitido apenas para edificações com uso misto;
(9) Lote mínimo para loteamento popular;
(10) Nesta zona será previsto o instrumento de direito de preempção. Conforme capítulo I, título V da Lei do Plano Diretor;
(11) recuo apartir do eixo da estrada rural;
(12) Deverá ser realizado Estudo de Impacto de Vizinhança para projetos com sete pavimentos ou mais;
(13) Obedece o parâmetro estipulado para a zona em que o corredor está inserido.

Pinheiro Preto SC

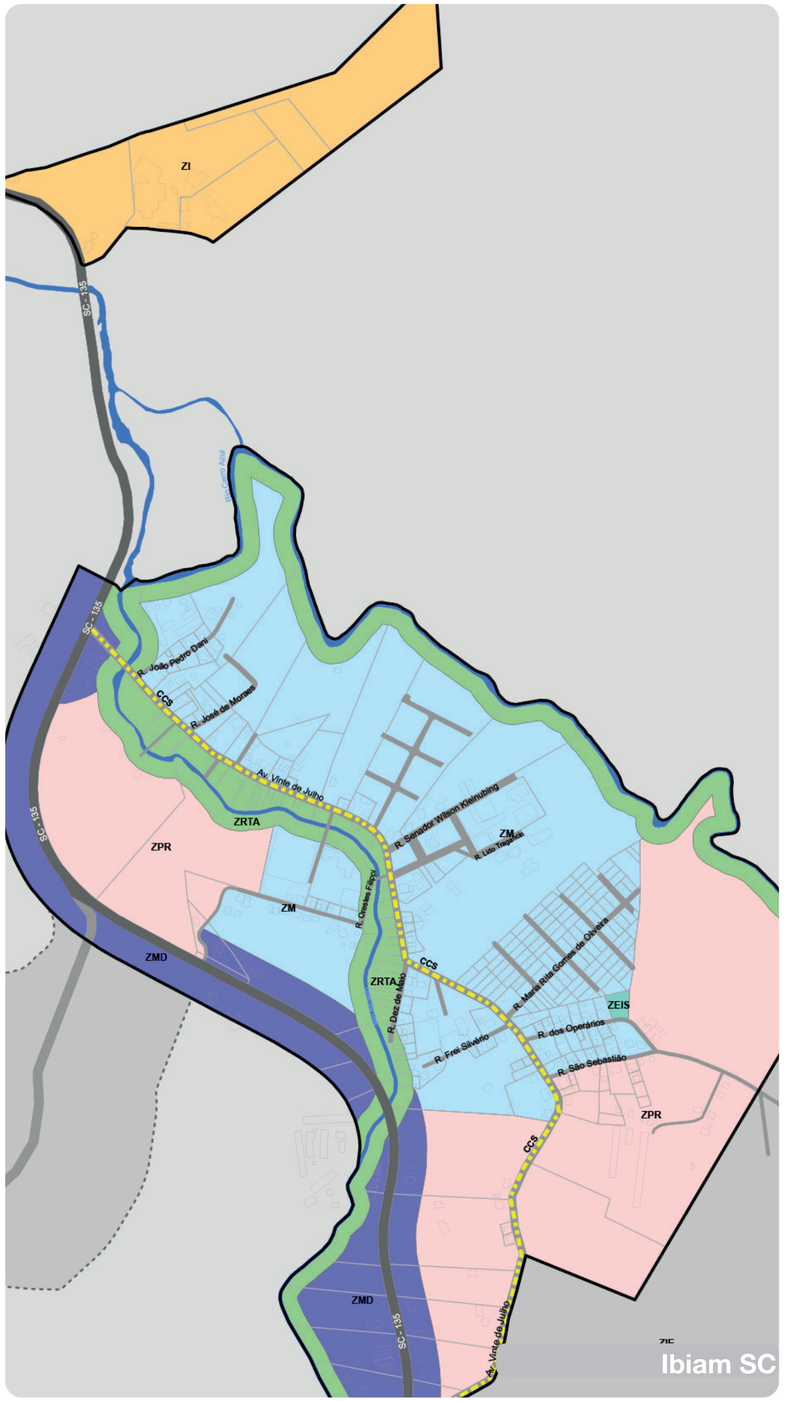

Ibiam SC

Etapa 04

Validação Popular

Audiência Pública

Herval d'Oeste SC

Pinheiro Preto SC

Joaçaba SC

Ibiam SC

Piratuba SC

Nova Veneza SC

Etapa 05

Revisão Final

- Análise das emendas;
- Fechamento dos arquivos.

Artigo Lei Vigente N° 135/2007	Artigo da minuta de Proposta	Assunto	Proposta	Emenda	Status atual
Art. 32	Art. 33	Tubulação	Inclusão	Sugiro que fique incluso no código de posturas a obrigatoriedade do município executar a tubulação de passagem das águas pluviais em imóveis particulares, visto que os escoadouros só despejam nos mesmo.	Recusada
Art. 52	Art. 46	Tapume	Inclusão	§ 1º nos casos em que seja necessário a ocupação do passeio para colocação do tapume, este deverá deixar no mínimo uma faixa livre de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de faixa livre para os transeuntes, mediante autorização do órgão competente, quando o local estiver contemplado em rota (calçada) acessível. Em calçadas fora da rota acessível, esta faixa poderá ser de até 0,70m. § 4º Para o caso de obras em execução antes da vigência desta Lei, poderá ser mantido tapume na sua localização mesmo que não atenda a faixa exigida no parágrafo 1º deste Artigo, desde que a faixa existente esteja dentro das exigências da Legislação anterior.	Aprovada com Alterações
X	Art. 122	Árvore em Risco	Inclusão	§1º Em caso de risco, a referida árvore ou planta poderá ser cortada, desde que seja solicitada a autorização à Secretaria do Meio Ambiente. §2º Em lotes já parcelados, poderão ser cortadas, excetuando-se as áreas de Preservação Permanente, desde que o interessado faça o replantio de dez árvores ou plantas, em terreno no município de Joaçaba/SC a ser indicado pela municipalidade, para cada unidade cortada.	Aprovada com Alterações
Art. 285 e 286	Art. 235 e 236	Segunda Instância	Inclusão	Sugiro prever na lei quem vai julgar os autos e a indicação da autoridade 2ª instância	

Joaçaba SC

Herval d'Oeste SC

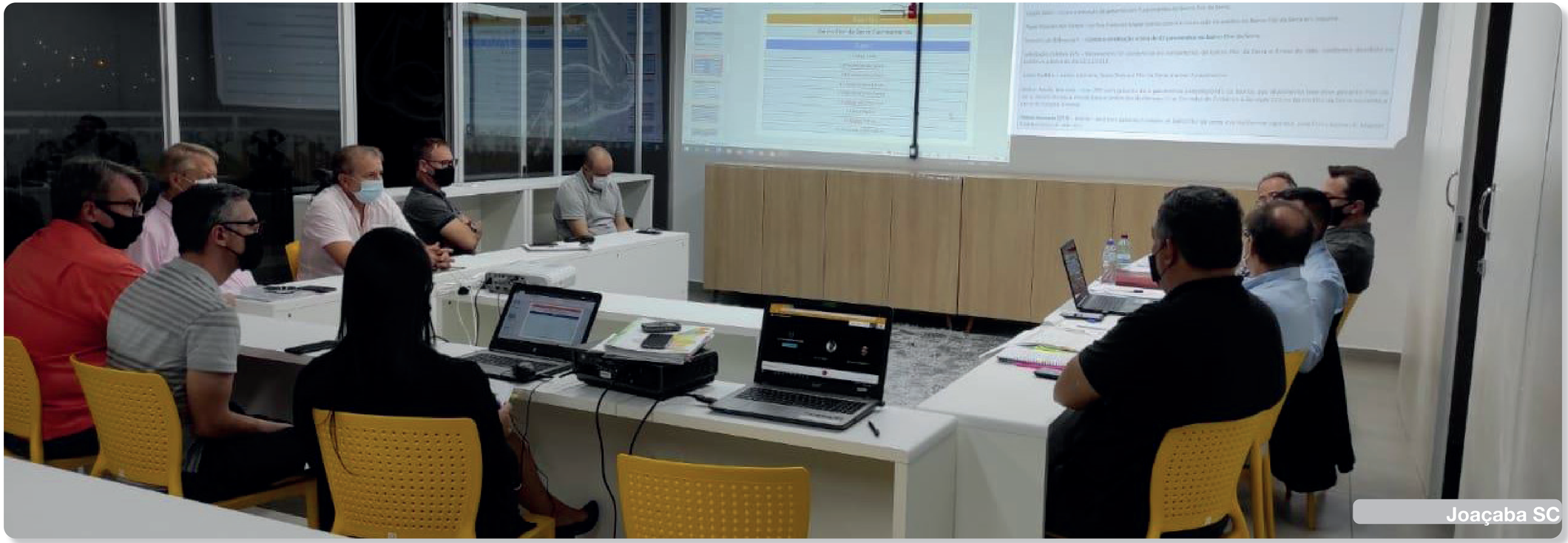

Joaçaba SC